



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.945/2007

Altera a Lei n.º 2.269/2000 e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 49 da Lei n.º 2.269/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§3.º A escolha e eleição dos servidores de que trata a presente Lei será feita única e exclusivamente pela entidade classista de maior representatividade numérica de servidores que terá o poder de indicar os respectivos membros dos Conselhos previstos nesta Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 04 de abril de 2007.

**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal